

AVISO DE DISPENSA

021/2026

CONTRATANTE

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ilhabela

OBJETO

Contratação de Serviço de armazenamento de dados em nuvem com software de gerenciamento para atender a demanda do Ilhabela Prev - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ilhabela conforme as especificações técnicas constantes no Termo de Referência

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.314,67 (mil trezentos e catorze reais e sessenta e sete centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **06/08/2026** às **10:00h** (horário de Brasília)

LOCAL

Plataforma BLL - <https://bllcompras.com/>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço

MODO DE DISPUTA

Aberto

AVISO DE DISPENSA Nº 016/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 539/2026

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Torna-se público que o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ILHABELA-ILHABELA PREV, Ilhabela/SP, por meio do Setor de Licitações e Compras, através de Agente de Contratação designado para este fim, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da regulamentação interna e demais legislações aplicáveis

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos quanto às especificações do objeto

2. OBJETO DA COMPRA DIRETA

2.1 Contratação de Serviço de armazenamento de dados em nuvem com software de gerenciamento para atender a demanda do Ilhabela Prev - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ilhabela conforme as especificações técnicas constantes no Termo de Referência (ANEXO III).

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR DE REFERÊNCIA
1	Serviço de armazenamento de dados em nuvem com software de gerenciamento pelo período de 12 (doze) meses - anual	R\$ 1.315,67

2.2 O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.3 Será solicitado o envio do catálogo do serviço ofertado para conferência do atendimento aos requisitos do Termo de Referência.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do site BLL Compras, disponível no endereço eletrônico

<https://bllcompras.com/>.

3.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no site BLL Compras, disponível no endereço <https://bll.org.br/cadastro-para-fornecedores/> para acesso ao sistema eletrônico e operacionalização.

3.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no sistema, não cabendo ao provedor do sistema eletrônico ou ao órgão promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3.3. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente aviso de dispensa de licitação para o seu credenciamento junto ao provedor do sistema eletrônico para participação da dispensa de licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

3.4. Em caso de dúvida de como proceder para acessar, realizar o *upload*, anexar documentos e operar o sistema eletrônico, o fornecedor deve fazer uso dos canais de atendimento do provedor do sistema eletrônico (telefone e *e-mail*), disponíveis em <https://bll.org.br/>.

3.5. Não poderão participar desta dispensa eletrônica os fornecedores:

3.5.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa de Licitação e seu(s) anexo(s).

3.5.2. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

3.5.2.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

3.5.2.2. Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 14.133/21.

3.5.2.3. Que mantenham vínculo impeditivo nos termos do art. 14º, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21.

4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

4.1. Os pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados até o primeiro dia útil posterior à data de publicação do aviso de dispensa eletrônica exclusivamente pelo sistema eletrônico, através de acesso na <https://bllcompras.com/>.

4.2. Os questionamentos e/ou pedidos de esclarecimentos, enviados fora do local e/ou prazo estipulado neste aviso de dispensa eletrônica, não serão conhecidos.

5. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

5.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial no sistema eletrônico (modelo da proposta ANEXO I).

5.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de dispensa de licitação, encaminhará, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço unitário e o valor total da proposta, até a data e o horário estabelecidos.

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o fornecedor.

5.4. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação do objeto.

5.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução e/ou fornecimento do objeto, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.6. O ato do cadastramento da proposta é condição explícita, de que a proponente automaticamente declara que, está ciente e concorda com todos termos contidos neste aviso e seus anexos, de que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras, bem como, de que DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos neste aviso e apresentados pela proponente, foram digitalizados do original ou mediante digitalização de documento autenticado, exceto aqueles extraídos da internet.

5.7. Os documentos de habilitação devem ser anexados na plataforma conforme relação listada no item 8, no **mesmo momento de cadastro da proposta**, ou seja, antes da etapa de lances.

6. FASE DE LANCES

6.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Dispensa de Licitação, a sessão pública será aberta pelo operador do sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário previsto de finalização

de período de lances disposto neste aviso.

6.1.1 O período de lances terá duração de 2 (duas) horas a contar da abertura dos lances pelo condutor do procedimento. A contagem do tempo é feita automaticamente pela plataforma.

6.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.3. Poderá ser adotado intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta.

6.3.1. O intervalo mínimo de que trata o item acima poderá ser alterado na etapa de lances, observado o critério de julgamento.

6.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

6.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

6.8. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática, decorrido o prazo previsto neste aviso para duração da fase de lances, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

aquisição/contratação;

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

7.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

7.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

7.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

7.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a

contratação.

7.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

7.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta adequada ao último lance e, se necessário, de documentos complementares, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3.1. O prazo máximo para envio da proposta ajustada ao valor do último lance registrado ou negociado será de 02 horas após o encerramento da fase de lances.

7.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.5. Ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, será solicitado o envio do catálogo do serviço ofertado para conferência de atendimento a todos os requisitos descritos nas especificações do objeto e do Termo de Referência. Caso não seja comprovado o atendimento pela licitante vencedora, a proposta será desclassificada.

7.5.1. O prazo máximo para envio do catálogo será de 02 horas, ou seja, o mesmo prazo para envio da proposta ajustada.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. Contiver vícios insanáveis.

7.6.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou anexos.

7.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.

7.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

7.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

7.8. Erros no preenchimento das planilhas, quando for o caso, não constituem motivo para a desclassificação da proposta.

7.8.1. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor desde que não haja majoração do preço.

7.8.2. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.8.3. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto,

poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do objeto.

7.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa de Licitação.

8. HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação são os relacionados abaixo e devem ser anexados na plataforma na **etapa de cadastramento da proposta**, conforme item 5.7. A falta de documentos acarretará a desabilitação do proponente.

8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1. No caso de empresa individual, registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial.

8.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (contrato inicial e suas alterações ou contrato social consolidado), devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores.

8.2.3. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova da diretoria em exercício, contendo nomes e endereços dos diretores.

8.2.4. Em se tratando de sociedade cooperativa, ato constitutivo e estatuto atualizado e registrado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764/1971.

8.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**).

8.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao

domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.3.3. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

8.3.4. Prova de **regularidade perante a Fazenda Federal** (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União).

8.3.5. Prova de **regularidade perante a Fazenda Estadual** (certidão de regularidade do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual ou certidão negativa de débitos tributários expedidos pela Procuradoria Geral do Estado).

8.3.5.1. No caso de empresa que seja isenta ou não possua incidência quanto aos tributos estaduais, deverá apresentar, declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.

8.3.6. Prova de **regularidade perante a Fazenda Municipal** (certidão de regularidade quanto aos tributos mobiliários expedida no local do domicílio ou sede da licitante).

8.3.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da respectiva certidão negativa de débitos trabalhistas (**CNDT**), em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1.470/2011.

8.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial expedida pelo domicílio do empresário individual.

8.5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO

8.5.1. Declaração conjunta de habilitação, conforme modelo disposto no Anexo II, caso não tenha anexado junto à proposta.

8.5.2. Atestado de capacidade técnica.

8.5.3. Durante a etapa de habilitação, o condutor verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.5.3.1. Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

8.5.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

8.5.3.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA - CNJ).

8.5.3.4. Relação de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

Cadastro de licitantes apenados, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE/SP).

8.5.4 Serão aceitas, para fins de regularidade fiscal, social e trabalhista, certidões positivas, com efeitos de negativa, nos termos da legislação em vigor.

8.5.5 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa de Licitação.

8.5.6 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.5.7 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8.5.8 O condutor, no interesse da Administração Pública, poderá adotar medidas saneadoras durante o certame, mediante realização de diligência, conforme disposto no art. 64 da Lei Federal 14.133/21.

8.5.9 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação e/ou inabilitação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

8.5.10 Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias entre a data de sua expedição e a da abertura da sessão.

8.5.11 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

9. CONTRATAÇÃO

9.1 Após ato de ratificação do procedimento pela autoridade competente, caso se conclua pela aquisição/contratação, será firmado Termo de Contrato (ANEXO VI) e emitida a Nota de Empenho, a ser enviada através de email eletrônico ao fornecedor.

9.2 O vencedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

9.3 O prazo previsto para assinatura e aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do vencedor e aceita pela Administração.

9.4 Deve a licitante manter os seus dados atualizados junto à Administração, não cabendo alegação

de canal de comunicação descontinuado, sendo de inteira responsabilidade da licitante informar e atualizar seus dados cadastrais, mediante comunicação formal e, sempre que houver alteração, perante a Administração.

9.5 O Aceite implica o reconhecimento de que a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9.6 A vencedora do certame deverá tomar conhecimento do Código de Ética do Ilhabela Prev e assinar declaração de ciência (ANEXO IV). O documento para leitura encontra-se disponível em: <https://ilhabelaprev.sp.gov.br/legislacao-categorias/codigo-de-etica>. Deverá ser preenchida e assinada também a declaração LGPD (ANEXO V).

9.7 As despesas decorrentes deste termo serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária: 23.01.09.122.4004.2.180.339039.04.6900000 – Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica.

9.8 O descumprimento das obrigações assumidas ensejará a aplicação de advertência por escrito e multa, de acordo com a gravidade da infração, além das outras penas previstas em lei, como o Impedimento de licitar e contratar e Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.9 Na aplicação das sanções será considerado e aplicado o disposto no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

9.10 As sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, respeitarão o devido processo legal, observado o contraditório e a ampla defesa e obedecendo aos prazos previstos nos arts. 157 e seguintes da Lei 14.133/2021.

9.11 Em caso de inexecução total ou parcial do acordado, garantida prévia defesa, o fornecedor incorrerá em multa, estipulada da seguinte forma:

9.11.1 Multa equivalente a 1% (um por cento) por dia de atraso na execução do acordado, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 10% (dez por cento).

9.11.2 Nos demais casos de inadimplência contratual, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

9.11.3 A partir do 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso ficará caracterizado o inadimplemento total, incidindo assim a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato. Além disso, gera Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ilhabela - IlhabelaPrev, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

9.11.4 As multas previstas nesta cláusula serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

9.12 Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à contratada, e publicado no Diário Oficial, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente, inclusive junto

ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

10 DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.2 O procedimento será divulgado no Portal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ilhabela-Ilhabela Prev e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

10.3 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.3.1 Republicar o presente aviso com uma nova data.

10.3.2 Contratar, desde que atendidos os requisitos de habilitação, o fornecedor que tenha ofertado a melhor proposta em pesquisa de preços que tenha servido de base ao procedimento, privilegiando-se, desde que atendidas as qualificações técnicas, a de menor preço

10.3.3 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.4 As providências dos subitens anteriores poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.5 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa de Licitação, deverá ser atendido o prazo indicado pelo condutor na respectiva solicitação.

10.6 A participação implica ao proponente a completa, integral e incondicional aceitação de todos os termos deste aviso, inclusive dos seus anexos, implicando, também, no reconhecimento de que este instrumento convocatório e seus anexos, caracterizaram perfeitamente o objeto do certame, sendo estes suficientes para a exata compreensão do objeto e para seu perfeito atendimento, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer indenização.

10.7 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase, sob pena das sanções aplicáveis em cada caso, previstas neste aviso, não se excluindo as de caráter civil e/ou criminal.

10.8 Caberá ao proponente acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.9 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o

primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.10 Cada proponente arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente da condução ou do resultado deste procedimento.

10.11 O proponente será responsabilizado em caso de infrações previstas na Lei nº 14.133 de 2021 e serão aplicadas as sanções nela previstas.

10.12 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.13 Os casos omissos serão regulados pela Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas de direito aplicáveis, sendo apreciados e decididos pelo Pregoeiro ou Agente de Contratação, submetendo-os, conforme o caso, à apreciação da autoridade competente.

10.14 O condutor, se entender conveniente e/ou necessário, poderão utilizar-se de assessoramento técnico e/ou específico para tomar decisões relativas ao presente certame licitatório, o qual se efetivará através de parecer formal que integrará o respectivo processo.

10.15 Fica eleito o Foro da Comarca de Ilhabela, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para qualquer procedimento relacionado com o processamento desse certame licitatório, assim como ao cumprimento das obrigações dele decorrentes.

10.16 Integram este Aviso, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Modelo da proposta

ANEXO II – Declaração de Habilitação

ANEXO III – Termo de Referência

ANEXO IV – Declaração de ciência do código de Ética

ANEXO V - Declaração LGPD

ANEXO VI – Minuta contratual

Ilhabela, 31 de julho de 2026.

ANEXO I

MODELO DA PROPOSTA

Dados da empresa

Nome Fantasia: _____

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Telefone: _____

Endereço: _____

Complemento: _____

Bairro: _____

Cidade/UF: _____

CEP: _____

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
1	Serviço de armazenamento de dados em nuvem com software de gerenciamento pelo período de 12 (doze) meses - ANUAL	

A empresa declara que:

1. Está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, amostra e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
3. Tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
4. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

Cidade, data, assinatura

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ILHABELA-ILHABELA PREV DISPENSA ELETRÔNICA Nº 16/2026

A empresa _____, sediada na _____, cidade ____, CEP _____, estado __, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu representante legal (sócio gerente, proprietário ou procurador) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação na dispensa eletrônica em epígrafe, que:

- 1) Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 2) Não está impedida de contratar com a Administração Pública Municipal ou foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera, inexistindo qualquer fato impeditivo à nossa habilitação;
- 3) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;
- 5) Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

(Cidade), _____ de _____ de _____.

(razão social da empresa) (assinatura do representante legal)

ANEXO III**TERMO DE REFERÊNCIA****DISPENSA DE LICITAÇÃO 21/2025 – DEMANDA 29/2026****FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021****1. OBJETO**

Contratação de Serviço de armazenamento de dados em nuvem com software de gerenciamento para atender a demanda do Ilhabela Prev - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ilhabela conforme as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

1.1 DETALHAMENTO DO OBJETO

Item	Quantidade	Descrição
01	01	Serviço de armazenamento de dados em nuvem com software de gerenciamento pelo período de 12 (doze) meses

1.1.1 Especificações Técnicas (Características mínimas):

- a) Capacidade de armazenamento: mínimo de 2Tb
- b) Um usuário/email de acesso
- c) Sincronização de dados: Ferramenta compatível com Windows, macOS e Linux para sincronização de dados em desktop e notebook
- d) Aplicativo móvel: Acesso através de aplicativo para Android e iOS
- e) Acesso via navegador: Possibilidade de acessar dados por meio de um navegador web
- f) Suporte a arquivos grandes: Capacidade de gerenciar arquivos de até 100Gb
- g) Recuperação de arquivos: Recuperação de arquivos excluídos por um período mínimo de 180 dias.
- h) Histórico de versões: Recuperação de contas e histórico de versões também por um período mínimo de 180 dias.
- i) Segurança de dados: Criptografia utilizando SSL/TLS e AES de 256 bits.

- j) Gerenciamento de senhas: Inclusão de serviço para gerenciamento de senhas.
- k) Autenticação multifator: Implementação de autenticação multifatorial para maior segurança.
- l) Exclusão remota: Capacidade de excluir dados remotamente de dispositivos
- m) Transferência entre contas: Ferramenta que facilita a transferência entre contas.
- n) Aprovações de dispositivos: Sistema de aprovações para dispositivos conectados.
- o) Compartilhamento de arquivos: Criação de links de compartilhamento.
- p) Transferências de arquivos protegidas por senha
- q) Atendimento ao cliente: Suporte 24h por dia, 7 dias por semana via chat e email
- r) Suporte telefônico: Atendimento por telefone durante o horário comercial
- s) Plano de assinatura: Anual (12 meses) – Não será aceito o plano mensal
- t) Serviço/Produto de referência: Google Drive
- u) Serviços reconhecidamente incompatíveis: OneDrive (conforme laudo técnico)

1.1.2 O cadastro e entrega podem ocorrer de forma on-line ou com suporte presencial, na Rua Joaquim Sampaio de Oliveira, N°55, Ilhabela - SP. Identificação do local: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ilhabela- Ilhabela Prev

2. JUSTIFICATIVA

A contratação do serviço de armazenamento em nuvem com software de gerenciamento para o Ilhabela Prev – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ilhabela – revela-se imprescindível para garantir a continuidade, a segurança e a eficiência da gestão previdenciária municipal, em consonância com a missão constitucional do Instituto, que é assegurar a proteção social dos servidores públicos municipais e de seus dependentes, mediante a administração responsável e segura dos recursos e informações previdenciárias.

O armazenamento em nuvem é essencial porque oferece segurança, economia de custos, flexibilidade e escalabilidade. A perda de dados devido a falhas nos servidores de dados e de sistemas, ataques cibernéticos, desastres naturais ou erro humano pode resultar em graves consequências para a gestão das atividades do Instituto. A contratação dos serviços de backup em nuvem oferece uma camada adicional de segurança, garantindo que os dados estejam protegidos contra uma variedade de ameaças, além de serem armazenados em servidores remotos, fora da sede e altamente redundantes, garantindo a recuperação dos dados de forma rápida e fácil.

As plataformas que oferecem o serviço de armazenamento em nuvem utilizam criptografia para garantir a segurança dos dados. Além disso, o gerenciamento é automático e o próprio provedor é responsável por atualizações e correções dos recursos

O armazenamento em nuvem é importante para o setor público porque ajuda a modernizar e tornar os serviços mais eficientes. A contratação de um serviço de backup em nuvem para os servidores de dados e de sistemas é uma medida fundamental para garantir a integridade e disponibilidade dos dados armazenados pelo Instituto.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 O ciclo de vida do objeto inicia-se com a entrega da Nota de Empenho ao fornecedor, que terá até 10 dias úteis para iniciar a execução do serviço. Caso haja impossibilidade de entrega na data prevista, a empresa deverá comunicar formalmente com antecedência mínima de 5 dias para análise de eventual prorrogação, excetuando-se situações de caso fortuito ou força maior. O cadastro e a entrega do serviço poderão ocorrer de forma online ou com suporte presencial, no endereço do Ilhabela Prev. A execução do objeto será recusada caso não esteja em conformidade com todas as especificações do termo de referência, proposta e catálogo enviado.

3.2 O serviço será contratado pelo período de 12 (doze) meses (assinatura anual), podendo o contrato ser prorrogado mediante termo aditivo, nas hipóteses legais, a critério e interesse do contratante, conforme estabelecido no art. 107 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

4. EXECUÇÃO DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Deve a licitante manter os seus dados atualizados junto à Administração, não cabendo alegação de canal de comunicação descontinuado, sendo de inteira responsabilidade da licitante informar e atualizar seus dados cadastrais, mediante comunicação formal e, sempre que houver alteração, perante a Administração.

4.2 O serviço ofertado deve oferecer suporte técnico disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana via chat e email, e o atendimento telefônico durante o horário comercial, para resolução de dúvidas, problemas operacionais e demandas técnicas.

4.3 As atualizações, correções e gerenciamento dos recursos da solução são de responsabilidade do provedor do serviço, devendo ser realizadas de forma automática e transparente para o usuário, assegurando a continuidade, integridade e disponibilidade dos dados institucionais.

4.4 O licitante deve atender aos requisitos de habilitação Jurídica, Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista, Habilitação Econômico-Financeira.

4.5 Documentos Complementares: Declaração de habilitação, conforme modelo do Edital e envio de Catálogo com especificações do serviço para conferência de atendimento ao Termo de Referência.

4.6 Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica de direito público ou privado que comprove a prestação de serviço igual ou semelhante ao objeto.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E DOS PROCEDIMENTOS DA FISCALIZAÇÃO

5.1 A gestão do contrato para a contratação do serviço de armazenamento de dados em nuvem com software de gerenciamento para o Ilhabela Prev deverá ser conduzida de forma a garantir o pleno atendimento ao interesse público, a conformidade com as especificações técnicas e a observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência e segurança da informação, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021.

5.2 O Ilhabela Prev deverá designar formalmente o gestor e o fiscal do contrato, conforme previsto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021. O gestor será responsável pelo acompanhamento da execução contratual, pela interlocução com a contratada e pela adoção de providências necessárias à solução de eventuais intercorrências.

5.3 Procedimentos de Fiscalização:

5.3.1 Realizar inspeções regulares, presenciais ou remotas, para verificar a operacionalidade do serviço, a disponibilidade do armazenamento, a integridade dos dados e a conformidade com as funcionalidades contratadas.

5.3.2 Avaliar a qualidade do suporte técnico prestado pela contratada, registrando o tempo de resposta, a solução de demandas e a satisfação dos usuários.

5.3.3 Exigir relatórios periódicos da contratada sobre o uso do serviço, incidentes de segurança, atualizações implementadas e eventuais indisponibilidades.

5.3.4 Aplicar, quando necessário, as penalidades previstas contratualmente em caso de descumprimento das obrigações, podendo incluir advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, conforme arts. 156 a 162 da Lei nº 14.133/2021.

5.3.5 Recomendar a rescisão contratual em caso de inexecução total ou parcial do objeto, fraude, dolo, ou outras hipóteses previstas na legislação e no contrato.

5.4 Comunicação e Transparência: Todas as comunicações entre o gestor do contrato, a equipe de fiscalização e a contratada deverão ser formalizadas por escrito, preferencialmente por meio

eletrônico, com registro de recebimento e resposta. O gestor deverá manter a Administração informada sobre o andamento da execução contratual, reportando imediatamente qualquer situação que possa comprometer o interesse público ou a segurança dos dados institucionais.

5.6 Todas as etapas da gestão e fiscalização do contrato deverão observar rigorosamente as disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à formalização dos instrumentos contratuais, à definição de cláusulas essenciais, à aplicação de penalidades, à transparência dos atos e à responsabilização dos agentes públicos e privados envolvidos.

6. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento referente à contratação do serviço de armazenamento em nuvem com software de gerenciamento, objeto deste ajuste, será efetuado em parcela única, em favor da contratada mediante depósito bancário, em conta indicada, no prazo máximo de até 20 (vinte) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e a devida atestação do cumprimento integral das obrigações contratuais pela Administração, conforme previsto neste Termo de Referência.

6.2 O pagamento estará condicionado à verificação da conformidade da prestação dos serviços com todas as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta apresentada e do catálogo enviado, bem como ao atendimento das demais obrigações contratuais assumidas pela contratada.

6.3 A contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a prestação dos serviços não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

6.4 O pagamento somente será realizado após a verificação da regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada, nos termos do art. 147 da Lei nº 14.133/2021, mediante consulta aos cadastros oficiais, inclusive quanto à inexistência de sanções impeditivas à participação em licitações e contratações públicas.

6.5 A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, sob pena de suspensão do pagamento e demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

7. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR

7.1 Trata-se de contratação de baixo valor, que se enquadra na hipótese de dispensa de licitação previsto art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2 O critério de escolha será o de melhor preço, observado o atendimento ao Termo de Referência e o atendimento às condições de habilitação.



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ilhabela

Rua Joaquim Sampaio de Oliveira, 55 – Perequê – CEP 11.633-008
Estado de São Paulo – Brasil – Fone (12) 3896-3449
CNPJ 07.984.395/0001-53 - HOME PAGE – <http://www.ilhabelaprev.sp.gov.br>



8. ESTIMATIVA DE VALOR

O valor estimado para a contratação do serviço pelo período de 12 meses é de R\$ 1.314,67 (mil trezentos e catorze reais e sessenta e sete centavos) conforme pesquisa anexa ao processo.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários e financeiros: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – 18.01.09.122.4004.2.180.339039.04.690000.

NEILDE MARIA DOS SANTOS SALOMÃO

Diretora Presidente do Ilhabela Prev



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ilhabela

Rua Joaquim Sampaio de Oliveira, 55 – Perequê – CEP 11630-008
Estado de São Paulo – Brasil – Fone (012) 3896-3449
CNPJ 07.984.395/0001-53 HOME PAGE – <http://www.ilhabelaprev.com.br>



ANEXO IV

Termo de Ciência Resolução 006/2024 Código de Ética – ILHABELA PREV

_____, CPF/CNPJ nº _____, com
endereço na _____, nº _____, bairro
_____, na cidade de _____.

Nos termos da Resolução Nº 006/2024 do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Ilhabela, declaro que tenho pleno conhecimento do código de Ética do ILHABELA PREV, estando ciente da minha obrigação no cumprimento do disposto na referida resolução.

Ilhabela, ____ de _____ de 2026.

(NOME)
(Assinatura)

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE À
LEGISLAÇÃO DE PROTEÇÃO DE DADOS**

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0XXX/2026

A empresa _____, sediada na _____, cidade ___, CEP _____, estado ___, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu representante legal (sócio gerente, proprietário ou procurador) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação licitação em epígrafe, que está em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Para esclarecimentos, dúvidas e solicitações de qualquer natureza relacionadas ao tratamento de dados pessoais e aos termos da presente Declaração LGPD, fica responsável o Encarregado pelo Tratamento de Dados _____, CPF _____, que se colocará à disposição para contato pelo telefone _____ ou pelo canal de atendimento _____ (e-mail).

Cidade, XX de XX de 2026.

Nome e assinatura

CONTRATO Nº 0XX/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO XX/2026

CONTRATANTE

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Ilhabela, com sede na Rua Joaquim Sampaio de Oliveira, nº 55, Bairro Perequê, município de Ilhabela, inscrita no CNPJ nº 07.984.395/0001-53 e inscrição estadual isento, neste ato representado pela Sra. Neilde Maria dos Santos Salomão, matrícula XXX.

CONTRATADA

XXXX

Pelo presente CONTRATO de prestação de serviços, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, firmado entre CONTRATANTE e CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o descrito abaixo, que mutuamente outorgam e aceitam:

CLAUSULA 1ª – DO OBJETO

1.1. Contratação de de Serviço de armazenamento de dados em nuvem com software de gerenciamento para atender a demanda do Ilhabela Prev - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ilhabela conforme as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e no Aviso e seus anexos.

1.1.1. Esses documentos, independentemente de transcrição ou anexação, são partes integrantes do presente instrumento.

CLÁUSULA 2ª - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1. O objeto ora contratado deverá ser executado com estrita observância ao que dispõe a Proposta da CONTRATADA, aos termos deste contrato e aos demais elementos constantes do Processo nº XXX/2026, que integram o presente instrumento, independentemente de transcrição ou anexação.

2.2. O CONTRATANTE poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos serviços, reservando-se o direito de rejeitá-los, a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios.

2.3. A fiscalização, por parte do CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas na legislação civil e por danos a que direta e comprovadamente vier causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, seja por seus atos, de seus funcionários ou prepostos,

decorrentes comprovadamente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nos termos da Cláusula 4ª.

2.4. Havendo qualquer falha comprovada na execução do contrato ou desacordo com as normas, a CONTRATADA será previamente notificada para que os regularize no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato.

CLÁUSULA 3ª – DA VIGÊNCIA E PRAZO

3.1. A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, vigorando no período de XXX (data de ativação da assinatura) a XX, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, nas hipóteses legais, a critério e interesse do CONTRATANTE, respeitada a vigência máxima decenal, conforme estabelecido no art. 107 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA 4ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Caberá à CONTRATADA observar escrupulosamente as boas práticas dos serviços, respeitando com fidelidade as orientações contidas no Termo de Referência do Processo nº XX, bem como as leis, regulamentos e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes ao objeto deste instrumento. A CONTRATADA deverá cumprir imediatamente as intimações e exigências das respectivas autoridades, além de:

4.1.1. Caberá à CONTRATADA o pagamento de todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto deste instrumento.

4.1.2. São de responsabilidade da CONTRATADA os encargos tributários e trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas referentes aos serviços executados por seus empregados, decorrentes da presente avença, isentando o CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades, inclusive por danos contra terceiros.

4.2 A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante a vigência do contrato, as condições de participação, habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

4.3 A CONTRATADA deverá fornecer Nota Fiscal acompanhada da Certidão Negativa de Débito de Tributos Federais e Municipais, bem como Certificado de Regularidade do FGTS. O envio deve ser feito por via eletrônica.

4.4 À CONTRATADA é vedado, sob as penas da lei, prestar informações à terceiros quanto a natureza ou andamento dos serviços objeto do presente contrato, bem como divulgar, em quaisquer meios de comunicação, dados ou informações relativas aos serviços prestados, à tecnologia adotada e à documentação técnica envolvida; salvo por expressa autorização escrita da CONTRATANTE.

4.5 A obrigação de confiabilidade tem caráter permanente, devendo a CONTRATADA manter completo sigilo dos dados e informações fornecidos pela CONTRATANTE mesmo após o término ou rescisão do presente documento.

4.6 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA 5ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 A CONTRATANTE irá designar e manter responsáveis por fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratado, que serão nomeados através de Portaria divulgada no Diário Oficial.

5.2 Caso seja verificado problema na execução contratual, a CONTRATADA deverá ser prontamente notificada para realizar as correções necessárias.

5.3 Instruir a CONTRATADA quanto à prioridade dos serviços a serem executados; acompanhar o planejamento dos serviços buscando verificar não apenas o andamento dos mesmos, mas principalmente para adequá-los aos propósitos da CONTRATANTE.

5.4 Efetuar o pagamento conforme Termo de Referência.

5.5 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

CLÁUSULA 6ª - DA RESPONSABILIDADE PELO RESSARCIMENTO DE DANOS

6.1. A CONTRATADA se responsabilizará por danos causados por seus funcionários e/ou terceiros na prestação de serviços, objeto deste contrato, garantida ampla defesa, exceto quando comprovada a culpa única e exclusiva do CONTRATANTE.

6.1.1. Na hipótese do CONTRATANTE ser demandado por qualquer pessoa em razão de danos provocados por culpa da CONTRATADA ou seus prepostos, após devidamente apurado e comprovado, esta, obriga-se a ressarcir o CONTRATANTE e ao terceiro prejudicado, regressivamente, tudo o quanto tiver de dispendar incluindo eventuais indenizações, custas ou despesas, judiciais ou extrajudiciais, honorários advocatícios, desde que o CONTRATANTE comunique imediatamente à CONTRATADA ao receber qualquer notificação, citação ou intimação, para que a mesma possa apresentar defesa.

CLÁUSULA 7ª – DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

7.1 Ambas as partes se obrigam a observar todas as disposições da Lei nº 13.709/2018 no que se refere ao tratamento dos dados envolvidos na execução deste contrato, inclusive as cláusulas específicas do Termo de Referência.

7.2 A CONTRATADA não utilizará os dados da CONTRATANTE, ou as informações delas derivadas, para qualquer finalidade comercial ou publicitária.

7.3 A CONTRATADA não divulgará a outra pessoa jurídica ou requisitante estranho às contratantes, a menos que lhe seja exigido por lei ou por determinação judicial, os dados utilizados para a execução deste contrato.

7.4 A CONTRATADA conservará os dados da CONTRATANTE e de seus participantes apenas enquanto durar a execução de seus serviços, garantindo, deste modo, a sua confidencialidade e obrigando-se a comprovadamente descartar as informações fornecidas sob pena de responder civilmente nos termos da LGPD (o ANEXO V do aviso consta assinado no processo).

CLÁUSULA 8ª – DO PRAZO, VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento pela execução dos serviços será feito em 1 (uma) parcela, conforme descrito no Termo de Referência. O CONTRATANTE compromete-se a remunerar a CONTRATADA o montante de R\$ xxx.

8.1.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação de documento fiscal ao gestor(a) do contrato, no prazo de até 20 (vinte) dias. O(a) gestor(a) do contrato é responsável por atestar os serviços prestados e liberar o pagamento. Eventuais ajustes e não conformidades devem ser resolvidos pela Contratada junto ao gestor.

8.1.2. A liquidação se dará somente mediante a comprovação pelo fiscal do contrato de que a assinatura é válida por 12 meses a partir da data da ativação da assinatura.

8.2 As despesas decorrentes desta contratação foram especificadas e integram a seguinte dotação, prevista no orçamento do exercício de 2026: 18.01.09.122.4004.2.480.339039.04.6900000.

8.3 As despesas a serem realizadas nos exercícios financeiros subsequentes deverão integrar futuras leis orçamentárias, mediante dotações específicas.

8.4. Os valores descritos nesta cláusula poderão ser reajustados pelo índice IPCA/IBGE, nos termos do art. 92, §4º, I, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021. Em caso de reajuste, a atualização dos preços será processada a cada período completo de 12 (doze) meses, tendo como referência o mês da data do orçamento estimado.

8.5. Nos preços indicados estão incluídas, além dos lucros, todas as despesas de custos, benefícios, tributos e quaisquer outras despesas direta ou indiretamente relacionadas com a execução do objeto deste instrumento, cuja composição dos custos, poderá ser solicitada pelo CONTRATANTE.

8.5. Caso ocorram erros na Nota Fiscal, a gestor(a) do contrato comunicará imediatamente a CONTRATADA para que efetue as devidas correções. O prazo de pagamento será contado a partir da data de apresentação da Nota Fiscal sem erros.

CLÁUSULA 9ª – DOS JUROS E MORATÓRIA

9.1 Em caso de atraso nos pagamentos, serão devidos juros simples de 1% (um por cento) ao mês

e multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor em aberto, mediante notificação prévia.

CLÁUSULA 10ª – DAS SANÇÕES

10.1 O descumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ensejará a aplicação de advertência por escrito e multa, de acordo com a gravidade da infração. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, A CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) Multa equivalente a 1% (um por cento) por dia de atraso na execução do contrato, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 10% (dez por cento). Nos demais casos de inadimplência contratual, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.5 Além da multa, poderão ser aplicadas as seguintes sanções: a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso ficará caracterizado o inadimplemento total do Contrato, incidindo assim a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato; Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do

Município de Ilhabela - IlhabelaPrev, pelo prazo de até 02 (dois) anos; Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja providenciada sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

10.6 Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à CONTRATADA, e publicado no Diário Oficial, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente, inclusive junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

10.7 A aplicação das penalidades previstas nos subitens anteriores, não impedem que a CONTRATANTE rescinda o contrato.

CLÁUSULA 11ª – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido:

11.1 Mediante notificação prévia de qualquer uma das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

11.2 Pelo descumprimento das cláusulas deste contrato, mediante notificação e motivo do cancelamento.

11.3 Em razão da decretação de falência da CONTRATADA, ou subcontratação sem anuência expressa da CONTRATANTE.

11.4 Perda das condições de habilitação/qualificação da CONTRATADA.

CLÁUSULA 12ª – DO CÓDIGO DE ÉTICA E DAS DECLARAÇÕES E GARANTIAS DE ANTICORRUPÇÃO

12.1. As partes declaram neste ato estarem cientes e comprometem-se a abster-se de qualquer conduta ou atividade que constitua violação das disposições da Lei Anticorrupção (Lei 12.846/13), bem como de eventuais alterações e regulamentações pertinentes.

12.2. As Partes, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios, que venham a agir em seu nome, se obrigam a conduzir suas práticas comerciais de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

12.3. Na execução do objeto deste contrato é vedado dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento direta ou indiretamente, de dinheiro ou qualquer coisa de valor à autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para qualquer pessoa, em violação aos dispositivos da Lei

Anticorrupção.

CLÁUSULA 13ª – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A CONTRATADA fica ciente de que a assinatura deste contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, não podendo invocar desconhecimento quanto a eles.

13.2 O presente contrato será divulgado no Portal Nacional De Contratações Públicas (PNCP), em até 10 (dez) dias úteis após assinaturas, conforme art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3 Nos casos omissos, aplica-se ao presente contrato as disposições da Lei Federal 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 9.795/2023.

13.4. As Partes concordam e aceitam que o presente instrumento poderá ser firmado através de assinatura eletrônica, devidamente regulamentada pela Medida Provisória 2.200-2/2001, com a qual as partes declaram ciência e concordância.

13.5. Os signatários abaixo identificados declaram ser legal e formalmente habilitados para assinar este instrumento em nome das Partes, sob pena de responderem solidariamente em nome próprio por qualquer débito ou infração deste proveniente.

CLÁUSULA 14ª – DO FORO

Fica eleito o foro de Ilhabela - SP para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo, firmam o presente, diante de duas testemunhas.

Ilhabela, xxx de 2026

Neilde Maria dos Santos Salomão
CONTRATANTE

xxxxxx
CONTRATADA

xxxx
Testemunha 1

xxxx
Testemunha 2